DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....2
Atos Oficiais.....2
Licitações e Contratos.....4
Secretaria de Educação - Atos Oficiais.....4
Secretaria dos Negócios jurídicos - Atos Administrativos.7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

LEI Nº 3.114

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Viradouro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual do convênio 1181/2008, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para a execução de recapeamento asfáltico, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0023.1011.000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 1181/2008
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.500,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo 1º da Presente Lei, o Poder Executivo se utilizará da anulação na seguinte dotação, a saber:

02 PREFEITURA MUNICPAL
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO
04.122.0045 FESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA (FICHA 38) R$ 25.500,00

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QAONX80P

LEI Nº 3.115

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso de subvenção social à entidade CEREA do Município de Viradouro e dá providências correlatas".

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação do Alcoólatra - CEREA, CNPJ – 03.130.004/0001-82, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º) – Para melhor atendimento a presente Lei, será firmado Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Entidade beneficiada.

Artigo 3º) - A despesa com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Código Localizador: AROJ0JK4

LEI Nº 3.116

"Altera o caput, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3084/2013, que institui o Programa de Auxílio Desemprego e dá outras providências."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo1º) – Fica alterado o caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3084, de 12 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 4º** - Ficam criadas 80 (oitenta) vagas para as atividades que se refere a presente Lei.*

***Parágrafo único** - . . .*

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: CPA1FH1P

DECRETO Nº 4.354

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1° da Lei n° 3.114, de 08 de agosto de 2013, fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Viradouro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual do convênio 1181/2008, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para a execução de recapeamento asfáltico, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0023.1011.000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 1181/2008
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.500,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo 1º do Presente Decreto, o Poder Executivo se utilizará da anulação na seguinte dotação, a saber:

02 PREFEITURA MUNICPAL
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO
04.122.0045 FESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA (FICHA 38) R$ 25.500,00

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 5IQUBXU7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – PROCESSO Nº 112/2013

Inicio:- 07/08/2013 – Encerramento:- 20/08/2013 – Horário 09:00 horas

Abertura:- 20/08/2013 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço Global

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ANIMAIS E MÃO-DE-OBRA PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 13˚ CIRCUITO NACIONAL DE RODEIO DE VIRADOURO/SP.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Demais informações referentes ao certame poderão ser consultadas através do site www.viradouro.dioe.com.br

Viradouro/SP, 07 de agosto de 2013.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: 9AVUOZJQ

Secretaria de Educação - Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 023/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. TÂNIA CRISTINA TRENTINI XAVIER, RG 30.632.092-7, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil (PEI), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2013.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: Z1L3EGKM

PORTARIA S.E Nº 024/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. TALITA BELUZO SILVÉRIO, RG 44.031.869-5, para ministrar aulas como Professor de Dança, na "Companhia de Dança Corpo e Movimento", no Projeto Especial de Dança, no período de 01 de Agosto de 2013 a 11 de Novembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: D3JOT5C1

PORTARIA S.E Nº 025/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MICHELA IRIS COSTA, RG 28.689.628, para ministrar aulas como Professor de Dança, na "Companhia de Dança Corpo e Movimento", no Projeto Especial de Dança, no período de 01 de Agosto de 2013 a 11 de Novembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: IU2U6CBS

PORTARIA S.E Nº 026/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. JOSANA DA SILVA, RG 23.565.737-2, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF "Dr. Sandoval José de Almeida", em substituição a Sra. Patrícia Helena Funari, afastada por motivo de Licença Saúde, no período de 08 de Agosto de 2013 a 26 de Setembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: PNVQGBGW

PORTARIA S.E Nº 027/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. FLAVIA MARIA NASCIMENTO GALVÃO LOPES, RG 43.087.951-9, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, na EMEF "Milton Marçal Vieira", em substituição a Sra. Fúlvia Maria Nascimento Caroni, afastada por motivo de ocupar cargo de Professor no Projeto Vira Verde, no período de 08 de Agosto de 2013 a 16 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: MNG+DX64

Secretaria dos Negócios jurídicos - Atos Administrativos

PORTARIA SNJ N˚. 004, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Portaria SNJ nº 002, de 5 de julho de 2013, que disciplina as atividades da Secretaria dos Negócios Jurídicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos internos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim considerada a competência de cada Unidade Administrativa que a integra;

CONSIDERANDO que a divisão dos serviços em seguimentos específicos, atribuídos a servidores específicos, contribui para a capacitação do servidor para o serviço a que foi designado a executar, **RESOLVO**:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IX e o § 8º do artigo 1º, da Portaria SNJ nº 002, de 5 de julho de 2013.

Art. 2º. Fica alterado o § 7º, do artigo 1º da referida Portaria que passa a viger com a seguinte redação:

§ 7º *"Para atender os expedientes afetos ao seguimento classificado no inciso VIII do caput fica designada a servidora Bruna Lima".*

Art. 3º. Fica alterado o artigo 3º da referida Portaria, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º*. "A elaboração de ofícios, ordens de serviço, ordens de despesas, deliberações, portarias e congêneres, controle de prazos e estudos de assuntos específicos ficarão a cargo da servidora responsável pelo seguimento de que trata o inciso VIII do art.1º".*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viradouro, Estado de São Paulo, terça-feira, 06 de agosto de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: LB08XW9A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d46a-6df5-dd09-a908

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 37, ano I, veiculado em 08 de agosto de 2013.

O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/08/2013 às 09:13:05 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/d46a-6df5-dd09-a908